



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 4 de Março de 2021 • Ano V • Nº 198

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Legislativo Nº 002/2021, de 03 de março de 2021** - Convoca o Primeiro Suplente ao cargo de Vereador da Câmara Municipal de Planalto pelo Partido Social Cristão para tomar Posse.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luis Cláudio Barbosa da Silva / Secretário - Ass. de Comunicação / Editor - Presidente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FGO46PEEG8Q63+BNTTNKBG

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 16.418.733/0001-80

www.cmplanalto.ba.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Convoca o Primeiro Suplente ao cargo de Vereador da Câmara Municipal de Planalto pelo Partido Social Cristão para tomar Posse.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA VEREADORES DE PLANALTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o art.67 da Lei Orgânica Municipal e Art.89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **convocado** o Sr. **RUY DOS SANTOS JÚNIOR**, 1º Suplente filiado ao Partido Social Cristão (PSC), para tomar posse no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Planalto, Estado da Bahia, no dia 05 de março de 2021, às 09h00min, em virtude da licença concedida ao Vereador Danilo Moreira Campos, conforme Decreto Legislativo nº 001/2021.

Artigo 2º - O convocado deverá apresentar no ato da posse cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Reservista), Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, comprovante atualizado de residência, Declaração de bens, documentação de dependes e declaração de desincompatibilização.

Artigo 3º - Fica autorizada a tomada das medidas jurídicas e contábeis necessárias ao cumprimento do art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Câmara Municipal de Planalto, Estado da Bahia, 03 de março de 2021.

Luiz Cláudio Barboza da Silva

Presidente

Rafael Alves Oliveira Vieira

Primeiro Secretário

Nilson José de Oliveira

Segundo Secretário